



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e
Desenvolvimento Rural

PROJETO DE LEI Nº 2.259, DE 2024.

Confere ao Município de Pacajus, no Estado do Ceará, o título de Capital Nacional da Castanha de Caju.

Autor: Senador EDUARDO GIRÃO

Relator: Deputado DOMINGOS NETO

I - RELATÓRIO

O projeto em análise, de autoria do Senador EDUARDO GIRÃO, propõe a concessão ao Município de Pacajus, no estado do Ceará, o título de Capital Nacional do Castanha de Caju.

Segundo justificativa do autor, a proposição objetiva reconhecer a sólida tradição histórica e cultural da produção de castanha de caju naquele município. A outorga do título de Capital Nacional da Castanha de Caju, destaca a importância emblemática e representativa deste produto para a gastronomia nordestina e para a economia local.

O projeto tramita em regime prioritário (art. 151, II, RICD) e a proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões (art. 24, II, RICD) tendo sido distribuído às Comissões Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, RICD), nessa ordem.

Na presente Comissão, transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e
Desenvolvimento Rural

Apresentação: 17/10/2025 11:11:31.313 - CAPADR
PRL 1 CAPADR => PL 2259/2024

PRL n.1

II - VOTO

A proposição em análise reveste-se de inegável mérito ao pleitear o reconhecimento do município de Pacajus como a Capital Nacional da Castanha de Caju.

Situado na caatinga cearense, o município consolidou-se como grande centro de cultivo e da produção de castanha de caju, destacando-se pela excelência na produção desta iguaria, que se tornou um símbolo do desenvolvimento da região¹. A castanha de Acajus contribui para a inserção de pequenos produtores rurais no mercado de amêndoas, afirmando-se como um relevante fator de prosperidade local e apreciado em todo o território nacional e no exterior.

Outrossim, a relevância da castanha de caju está profundamente imbricada na vida do povo pacajuense. A produção mobiliza agricultores familiares, artesãos, comerciantes e empreendedores. O município é sede de eventos anuais como o CajuExpoFest, que valoriza a cajucultura e impulsiona o turismo local.²

Sob a perspectiva do estado, a cadeia produtiva da castanha de caju constitui um dos pilares da economia cearense. O estado é responsável por 70% da produção da castanha de caju no Brasil, com uma safra estimada em 101 mil toneladas para o ano de 2025.³

Nesse contexto, a oficialização de Pacajus como a Capital Nacional da Castanha de Caju se apresenta como uma medida de elevado interesse público. A concessão do título atuará como um importante instrumento para a promoção da indústria local e da cajucultura cearense. Ademais, o reconhecimento conferirá maior visibilidade ao produto, com potencial para impulsionar o turismo, atrair investimentos, estimular parcerias e promover um desenvolvimento regional que seja socialmente justo e sustentável.

1 Disponível em:

<https://www.embrapa.br/busca-de-noticias/-/noticia/17925382/minifabricas-de-castanha-de-caju-desenvolvem-pequenas-comunidades-do-nordeste>

2 Disponível em:

<https://www.opinioce.com.br/pacajus-celebra-a-cajucultura-com-a-7a-edicao-da-cajuexpofest/>

3 Disponível em:

<https://jcce.com.br/pacajus-celebra-a-cajucultura-e-movimenta-economia-local-com-a-7a-edicao-da-cajuexpofest>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e
Desenvolvimento Rural

Portanto, a aprovação da matéria representa uma justa e necessária homenagem à herança cultural e à importância econômica de Pacajus, sendo um ato legislativo fundamental para a preservação e o fortalecimento de um importante segmento de produção nacional, pelo que somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.259, de 2024.

Sala das Comissões, de outubro de 2025.

Deputado DOMINGOS NETO
PSD/CE

